



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36.385-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

70/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O BANCO DO BRASIL S/A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio de cooperação mútua com o Banco do Brasil S/A, visando a manutenção do Posto de Atendimento, dependente da Agência de Lavras, na sede deste Município, no intuito de não haver prejuízo para a Comunidade.


Parágrafo Único: O presente Convênio passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

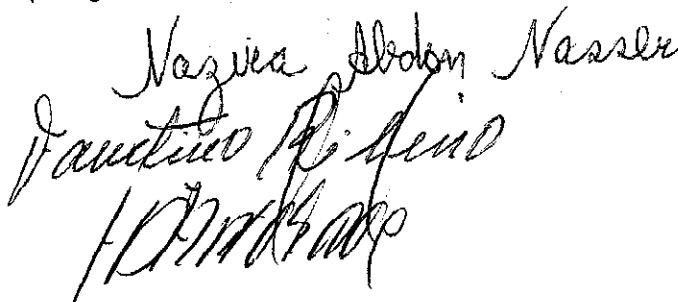
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 22 de maio de 1995.


PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 30/06/95.

Este projeto transformou-se em Lei nº 722/95.


Nazira Abdou Nasser
Danteiro Ribeiro
H. D. M. S. P.